



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 330/2007

AUTUADO: Usina Mendonça Agroindustrial e Comércio Ltda

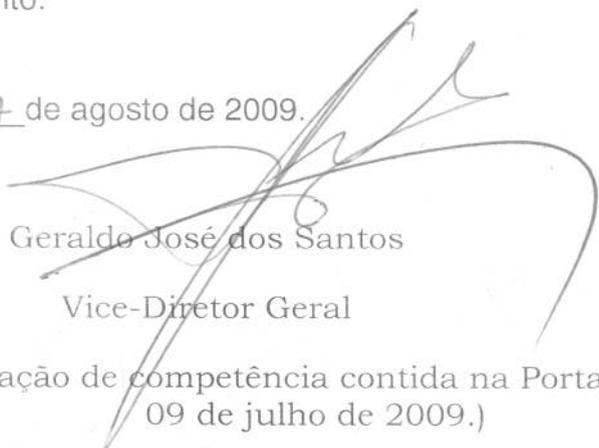
AI nº – 012937/2008

Após análise dos autos e parecer jurídico CONFIRMO a penalidade de multa simples, no valor de R\$ 1.000,00(mil reais), de acordo com a tabela de valores do Decreto nº 44.844/08, conforme previsão do art. 84, anexo II, código 208.

Encaminhem-se estes autos à Diretoria de Arrecadação e Controle de Receitas para emissão de guia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente atualizado, para pagamento em 20 (vinte) dias, com previsão de multa no caso de recolhimento após o vencimento.

Em seguida, notifique-se o Autuado, encaminhando-lhe cópia desta decisão para, querendo, recorrer em 30 (trinta) dias, bem como para, no mesmo prazo, comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, sob pena de incidir em nova sanção e a guia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE para recolhimento no prazo, se optar pelo pagamento.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2009.


Geraldo José dos Santos

Vice-Diretor Geral

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº27, de 09 de julho de 2009.)